



Processo de Seleção
Energias Renováveis - IPES/2025

NOTA TÉCNICA 01

**AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL PARA USO DE SALDO DE
RECURSOS DO EDITAL**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Edital Energias Renováveis IPES/2025 foi estruturado com o objetivo de promover investimentos em sistemas de geração fotovoltaica e em infraestrutura e equipamentos voltados à pesquisa e desenvolvimento institucional em Instituições Públicas de Ensino Superior e Técnico (IPES), observando critérios técnicos, limites financeiros e requisitos de elegibilidade previamente definidos.

Ao longo do processo de recebimento e análise das propostas, bem como em reuniões para esclarecimento de dúvidas, foram identificadas **demandas técnicas específicas apresentadas por algumas instituições que, embora justificáveis, não se enquadram integralmente em determinadas condições estabelecidas no edital.**

Entre as demandas de investimentos apontados pelas instituições, destacam-se, entre outras, situações como:

- Aquisição de equipamentos em valores totais superiores aos limites inicialmente previstos;
- propostas de sistemas de geração fotovoltaica em configuração *zero grid*, tecnicamente justificáveis em contextos em que já existem sistemas *on-grid* instalados no limite da demanda contratada, mas demanda relevante remanescente de consumo em horários fora ponta;
- melhorias em redes elétricas internas existentes, desejáveis para aumentar a confiabilidade do fornecimento, ainda que não sejam estritamente indispensáveis ao funcionamento do sistema fotovoltaico;

Até a segunda quinzena de março de 2026 foram submetidas pelas Instituições de Ensino propostas que representam 40% dos recursos de investimentos disponíveis, com indícios de que nem todas as instituições elegíveis apresentarão propostas, o que pode resultar em saldo de recursos financeiros disponíveis no âmbito do edital.

Diante desse cenário, a Itaipu esclarece que, **exclusivamente na hipótese de confirmação de disponibilidade (saldo) de recursos financeiros**, poderá ser considerada **avaliação excepcional** permitindo investimentos supracitados, aderentes aos objetos do edital.

2. DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROPOSTAS

O acolhimento de itens das propostas que se enquadram na situação descrita na contextualização, observará as seguintes diretrizes:

- A eventual avaliação excepcional, não gera direito adquirido e não constitui obrigação de atendimento às solicitações apresentadas;
- A avaliação excepcional ocorrerá apenas no caso de disponibilidade de recursos de investimento (saldo), apurado após a devida avaliação dos itens plenamente aderentes às condições e limites previstos no edital;
- A PROPONENTE pode submeter os itens que demandam avaliação excepcional, conforme documento modelo PS07;
- O recurso disponível para avaliação excepcional será aprovado de forma discricionária por Itaipu;
- As regras e limites originalmente definidos no Edital Energias Renováveis IPES/2025 permanecem como referência principal do processo seletivo.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL

A operacionalização da seleção e aprovação dos recursos seguirá a seguinte lógica:

- A proponente poderá apresentar demandas que não se enquadram integralmente nas condições estabelecidas no edital em anexo específico, por meio preenchimento da planilha modelo PS07, disponibilizada no sistema Bússola (Anexo N) e no site do edital;
 - Não haverá necessidade de apresentação de croquis ou anteprojetos para esses itens. Caso a proposta de avaliação excepcional seja aprovada por ITAIPU, os desenhos técnicos, quando necessários, serão solicitados posteriormente à beneficiária antes da elaboração do Instrumento de Repasse.
- Após a avaliação e seleção prioritária dos itens das propostas que atendam integralmente aos limites e requisitos estabelecidos, será apurada a disponibilidade remanescente de recursos;
- Em seguida, passará a ser realizada a avaliação excepcional dos itens incluídos no Anexo N, condicionada à existência de saldo financeiro;
- A análise dessas situações será realizada caso a caso, de forma discricionária por ITAIPU, durante a etapa de “Avaliação das Propostas de Atividades”, e levará em consideração a coerência da justificativa técnica apresentada, a contribuição ao alcance dos objetivos do

edital, a razoabilidade do custo adicional e a aderência aos objetivos do Programa Itaipu Mais que Energia;

- Após a aprovação, se necessário, um documento específico será elaborado por ITAIPU para detalhar requisitos e/ou especificações técnicas relativas aos itens excepcionais, devendo essas orientações serem seguidas pela proponente/beneficiária durante a elaboração e execução do projeto.

Visando assegurar maior isonomia entre os proponentes, serão abertas para ajustes as propostas já submetidas no Sistema Bússola, para a eventual inclusão de demandas que requeiram avaliação excepcional, observadas as diretrizes acima e sem alteração no cronograma do processo de seleção.

A Itaipu reforça seu compromisso com a **transparência, a isonomia entre os proponentes e a maximização do impacto institucional dos recursos disponíveis**, buscando assegurar que os investimentos realizados contribuam de forma efetiva para o fortalecimento da infraestrutura acadêmica, científica e energética das IPES.

Eventuais orientações adicionais serão divulgadas oportunamente pelos canais oficiais do **Edital Energias Renováveis IPES/2025**.

4. RETIFICAÇÃO

Considerando que as Instituições de Ensino possuem cessão de uso de imóveis da administração pública consolidados, entende-se como dispensável a obrigatoriedade de demonstrar cessão de uso pelo período mínimo de 20 anos, assim fica alterada a alínea “e”, item **2.1.1 Localização - ANEXO II - Especificação Técnica - Energias Renováveis**

DE:

- e) A instalação deve ocorrer somente em imóvel de propriedade e/ou com cessão de uso vigente por período restante superior a 20 anos à BENEFICIÁRIA.

PARA:

A instalação deve ocorrer em imóvel em uma das seguintes condições:

- De propriedade da BENEFICIÁRIA;
- De propriedade da administração pública com cessão de uso vigente para à BENEFICIÁRIA;
- De propriedade de entes privados com cessão de uso vigente por período restante superior a 20 anos à BENEFICIÁRIA.

ASSINATURAS

E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente comunicado, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/F3AE-050B-F161-A331> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3AE-050B-F161-A331



Hash do Documento

DD23E04FD6D827C095F08A5A53614FB8D99F17217C888FA29E694326271768AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

Nome no certificado: DC/ME

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
23/03/2026 14:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: DC/ME

Carlos Carboni (Diretor de Coordenação) - 603.***.***-49 em
23/03/2026 14:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Kleber Da Silva - 031.***.***-17 em 23/03/2026 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital